

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 213/1996 de 19 de Setembro

Considerando que foi aprovada em Conselho de Ministros a Resolução que homologa o resultado final do concurso público de alienação de 5 040 000 acções, relativo à 1.ª fase da reprivatização do Banco Comercial dos Açores, SA,

Considerando que, nos termos do artigo 17.º, n.º 3, da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, o produto daquela venda deve ser aplicado, exclusivamente, na amortização da dívida pública regional e em novas aplicações de capital no sector produtivo regional;

Considerando, por último, ser entendimento do Governo que as receitas obtidas com a referida operação de reprivatização, e já na efectiva disponibilidade da Região, devem ser canalizadas de modo a incrementarem a actividade produtiva do sector público empresarial regional, com destaque para os sectores dos transportes e da energia, pela sua particular situação e importância estratégica.

Assim, ao abrigo das normas conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96/A, de 12 de Abril, o Governo resolve:

- 1- Aprovar a transferência das verbas correspondentes às receitas provenientes da alienação de 5 040 000 acções do Banco Comercial dos Açores, SA, relativa à 1.ª fase do respectivo processo de reprivatização, no montante global de 8 250 000 contos, a favor da SATA-Air Açores, EP (Serviço Açoriano de Transportes Aéreos) e da EDA, EP (Empresa de Electricidade dos Açores), logo que estejam reunidas todas as condições legais e regulamentares para o efeito.
- 2- Determinar que as verbas relativas às receitas referidas no número anterior sejam transferidas, de acordo com a seguinte afectação:
 - a) 6 000 000 contos à SATA-Air Açores, EP,
 - b) 2 250 000 contos à EDA, EP.
- 3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Horta, 3 de Setembro de 1996.-O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.